



MESTRADOS E DOUTORADOS - PERGUNTAS E RESPOSTAS IMPORTANTES (SAIBA MAIS SOBRE CURSOS IRREGULARES E OUTRAS QUESTÕES LEGAIS)

Quais são os cursos de mestrados e doutorados ministrados no Brasil e que são legais?

Resposta: Apenas aqueles cursos que estejam recomendados pela CAPES, e que estão disponíveis no site www.capes.gov.br acessíveis através da Plataforma Sucupira no citado site.

E os cursos de universidades de outros países?

Resposta: Se não estiverem recomendados ou reconhecidos pela CAPES NÃO podem oferecer nenhuma atividade acadêmica no Brasil. Todas as atividades tem que ser cumpridas na sede da universidade, no país de origem da mesma. Logicamente esses cursos não são, e não podem ser, previamente reconhecidos pelo MEC Brasil / CAPES, pois a abrangência do MEC Brasil / CAPES é apenas em território brasileiro.

E se ocorrerem apenas seminários, e não aulas, no Brasil, como parte de um curso estrangeiro?

Resposta: Isso é apenas uma tentativa, primária por sinal, para tentar burlar a legislação. Não importa se são aulas, seminários, encontros ou qualquer outra atividade acadêmica. Se for oferecida no Brasil como parte de um curso de universidade estrangeira, é IRREGULAR da mesma forma.

Essa restrição se aplica também às universidades do Mercosul e de Portugal?

Resposta: Mesmo existindo Acordo ou Tratado no âmbito do Mercosul e de Portugal, os cursos tem que ser frequentados totalmente no país de origem. Nunca no Brasil.

E se a defesa de tese for realizada no outro país?

Resposta: Se apenas a defesa for realizada no país sede da universidade, continua IRREGULAR.



E por que essa restrição?

Resposta: É uma questão de respeito a soberania de cada país e de respeito às relações diplomáticas. Mesmo porque existem supostas universidades do Reino Unido, dos Estados Unidos e da Espanha, por exemplo, que em seus países NÃO são autorizadas a ministrarem mestrados e doutorados. As universidades sérias desses países não oferecem essas ações irregulares em outro país. Vejamos um exemplo bem popular: um jogador brasileiro pode jogar no exterior diretamente ou um jogador estrangeiro pode jogar no Brasil diretamente? A resposta é NÃO, pois precisa ter sua situação regularizada antes, para ser autorizado a atuar. Por que então um curso de mestrado ou doutorado seria banalizado e ofertado por qualquer instituição estrangeira em solo brasileiro?

Mas e se a instituição tiver convênio com uma empresa ou faculdade brasileira?

Resposta: Isso não muda em nada. Pois essas empresas NÃO possuem autorização para ministrar mestrados e muitas instituições, que nem universidades são, mas apenas faculdades, também não possuem autorização para tal. Algumas até apresentam documentos genéricos, para enganar os mais desavisados.

Parcerias com empresas garantem alguma coisa quando o curso é realizado no Brasil, 'titulado' por uma universidade estrangeira?

Resposta: Se o curso for ministrado no Brasil, ainda que parcialmente, não garantem nada se essas instituições não estiverem credenciadas pela CAPES. E na quase totalidade não estão. Mas verifique se essas instituições são legalmente constituídas e possuem CNPJ e endereço fixo, pois no caso de querer acionar juridicamente terá que fazê-lo em relação à instituição brasileira. Uma ação contra instituições estrangeiras fica bem mais difícil.

E os cursos de mestrado e doutorado ministrados integralmente em universidade de outro país do Mercosul, através de instituições representantes brasileiras?

Resposta: Em geral são totalmente legais. O que as instituições brasileiras fazem é representar a universidade estrangeira em solo brasileiro, intermediando a matrícula de alunos e fazendo, no caso das instituições brasileiras mais completas, todo o acompanhamento do aluno e a tramitação de documentos no Brasil e no outro país. Busque sempre instituições comprovadamente sérias e, de preferência, que possuam escritório fixo no Brasil e no outro país onde ocorrerá o curso. Essas instituições são, de fato, facilitadoras para quem quer cursar um mestrado ou doutorado fora do país.



E os mestrados e doutorados oferecidos por universidades estrangeiras por EAD?

Resposta: Primeiro queremos alertar para o sério risco que algum interessado corre num curso por EAD, pois muitas dessas instituições sequer são classificadas como universidades em seus países de origem e muito menos estão autorizadas a ofertar mestrados e doutorados. Acabam sendo classificados como CURSOS LIVRES e que não produzirão nenhum valor de titulação. E mais, segundo o que estabelece o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, em seu artigo 3º “A criação, organização, **oferta e desenvolvimento** de cursos e programas a distância deverão observar ao estabelecido na legislação e em regulamentações em vigor, para os respectivos níveis e modalidades da educação nacional.” (grifo nosso). Entende-se, portanto, que qualquer programa de mestrado ou doutorado deve estar recomendado / reconhecido pela CAPES para ser ofertado em território nacional.

E o que fazer quando me sentir enganado(a)?

Resposta: Recorra ao Ministério Público Federal da sua região e faça uma denúncia. Eles irão verificar junto ao Governo Brasileiro se aquela instituição está autorizada a atuar no Brasil. E você poderá fazer isso mantendo o anonimato.

E se a resposta do Ministério Público for no sentido de que o curso oferecido pela instituição é irregular ?

Resposta: Procure um advogado e veja qual a orientação jurídica adequada, incluindo, possivelmente, uma ação para ressarcimento de seu investimento e do tempo dedicado. Por isso exija sempre um contrato e fique atento ao que está escrito, pois muitas instituições irregulares colocam no contrato que você tem ciência de que aquele é apenas um curso livre e adere espontaneamente ao mesmo. Ou seja: joga a culpa em seu colo. Leia o contrato com cuidado e pague sempre em nome de quem está no contrato.

E como se dá um processo de revalidação?

Resposta: Cada universidade brasileira tem suas próprias normas para revalidação. Legalmente se o curso foi cursado integralmente fora do país e atende a algumas exigências legais, o título deveria ser revalidado. Não cabe a nenhuma universidade brasileira reavaliar o trabalho já aprovado por banca examinadora em outra universidade de qualquer país. Mesmo porque os doutores brasileiros não são mais competentes do que os doutores de outros países.



E o que fazer se o pedido de revalidação for INDEFERIDO?

Resposta: Peça cópia de inteiro teor do processo; avalie as argumentações dadas para indeferir o pedido de revalidação e, se for o caso, entre com recurso na própria universidade. Se eles negarem o recurso, encaminhe recurso ao CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Só assim, com denúncias efetivas, iremos quebrar a absurda reserva de mercado ainda existente em algumas universidades brasileiras. Se possível, peça ajuda a um advogado.

E o que é MINTER e DINTER?

Resposta: Segundo o site da CAPES “Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) são turmas de mestrado acadêmico e de doutorado conduzidas por uma instituição promotora (nacional) nas dependências de uma instituição de ensino e pesquisa receptora, localizada em regiões, no território brasileiro ou no exterior, afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa. **As turmas estão vinculadas a programas de pós-graduação nacionais recomendados e reconhecidos com nota igual ou superior a 5.** A instituição promotora é responsável por garantir o nível de qualidade das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas por seu programa de pós-graduação na instituição receptora.” (grifo nosso)

Quais as condições básicas para um título de mestrado ou doutorado ser válido no Brasil?

Resposta: Uma das condições básicas é o curso ter sido cursado INTEGRALMENTE de forma presencial no país sede da universidade. Mesmo que de forma modular. E o título tem que conter as seguintes chancelas: Ministério da Relações Exteriores (ou órgão equivalente) do país onde ocorreu o curso; Ministério da Educação do país onde ocorreu o curso e do Consulado do Brasil sediado no país onde o curso foi realizado.

O que devo fazer para provar que um mestrado ou doutorado foi cursado integralmente em outro país?

Resposta: Apenas os documentos emitidos pela universidade não bastam. O ideal é ter todos os comprovantes de entrada e saída no país onde o curso foi realizado, compatíveis com os períodos de aulas. Por isso o uso do passaporte é sempre recomendável, pois nele ficam registradas todas as entradas e saídas. Se você, ao invés de passaporte, utilizar carteira de identidade, o que é permitido no Mercosul, guarde as cópias dos boletos de entrada e saída e os canhotos dos bilhetes aéreos e/ou rodoviários. Apesar de, normalmente, não serem aceitos como prova, os comprovantes de pagamentos a hotéis podem ser acrescentados aos demais documentos comprobatórios. O melhor é pecar pelo excesso. O VISTO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA (ou documento equivalente) também é importante como prova, preferencialmente obtido desde o início do curso para ter compatibilidade com os períodos de aulas.



E alguns cursos que oferecem 'lato sensu ou especialização com acesso ao mestrado'?

Resposta: Isso pode ser aceito em alguns países, especialmente da Europa, mas não no Brasil. Ou seja, no Brasil não tem amparo legal o aproveitamento de disciplinas de cursos lato sensu para mestrados. **FIQUE ATENTO!**

Parcerias com empresas / institutos garantem alguma coisa quando o curso é realizado no Brasil, 'titulado' por uma universidade estrangeira?

Resposta: Se o curso for ministrado no Brasil, ainda que parcialmente, não garantem nada se essas instituições não estiverem credenciadas pela CAPES. E na quase totalidade não estão. Mas verifique se essas instituições são legalmente constituídas e possuem CNPJ e endereço fixo, pois no caso de querer acionar juridicamente terá que fazê-lo em relação à instituição brasileira. Uma ação contra instituições estrangeiras fica bem mais difícil.

E as instituições que oferecem cursos de mestrado ou doutorado com garantia de revalidação?

Resposta: São promessas mentirosas. Ninguém pode prometer previamente revalidação por uma universidade brasileira, mesmo que vinculado a um bom aproveitamento no curso. E se receber essa revalidação, verifique junto à universidade que 'teoricamente revalidou' se o procedimento é verdadeiro. Existem vários casos de 'REVALIDAÇÃO FALSA', com carimbos falsificados. O direito à revalidação é inerente a qualquer cidadão brasileiro, desde que o curso cumpra com algumas exigências legais, dentre as quais a comprovação da realização do mestrado ou doutorado integralmente no outro país. Muitas instituições fazem convênios genéricos com universidades brasileiras, chamado 'convênio guarda-chuva', que não garantem nada e usam isso para iludir algumas pessoas de que possuem convênios para revalidação. **FIQUE ATENTO!**